DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6318/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/1915/2014
PROTOCOLO	:	1481334
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**
RESPONSÁVEL	:	**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	**PREFEITO**
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	:	**PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014**
OBJETO DA LICITAÇÃO	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
EMPRESAS ADJUDICADAS	:	**A. FERREIRA DOS SANTOS E OUTRAS**
RELATOR	:	**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 2/2014 (1ª fase), realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar nas unidades educacionais do município.

O certame foi adjudicado às empresas A. Ferreira dos Santos, F.R. da Cruz-EPP, J.C. dos Santos & Cia Ltda, L.V. Braga-ME, Laticínios Camby Ltda, S.C. Boller & Cia Ltda-EPP e Yoshimitsu Ogawa & Cia. Ltda.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo, por meio da Análise ANA-4ICE-2334/2014, manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-4003/2014, opinou pela legalidade e regularidade do Pregão Presencial n. 2/2014.

DA DECISÃO

Da leitura dos autos, observa-se que os procedimentos para a realização da licitação sob a modalidade pregão presencial estão em conformidade com as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e em consonância com as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS),

aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013, acolho o entendimento da equipe técnica da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 2/2014 (1ª fase), realizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, I, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para subsidiar a análise das contratações dele decorrentes.

Campo Grande, 17 de outubro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg